

Resolução 067/Reitoria/Univates

Lajeado, 30 de junho de 2016

Aprova o Edital Institucional Pibic/EM/CNPq/
Univates

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 23, inciso XXIII, do Estatuto do Centro Universitário UNIVATES,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Edital Institucional Pibic/EM/CNPq/Univates do Centro Universitário UNIVATES, conforme anexo.

Art. 2º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

EDITAL INSTITUCIONAL PIBIC/EM/CNPq/UNIVATES - 02/2016

O presente Edital tem por objetivo destinar Bolsas de Iniciação Científica (BIC) a projetos de pesquisa aprovados pelo Centro Universitário UNIVATES, em consonância com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Tendo em vista o disposto na resolução normativa CNPq RN-017/2006 – Anexo V, a qual dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (Pibic-EM), estabelece as normas e procedimentos para o Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio – Univates/CNPq.

1. Das cotas de bolsas

1.1 O número de quotas de bolsas disponibilizadas será divulgado após a definição por parte do CNPq do número de bolsas destinadas à Instituição. As bolsas estarão acessíveis a alunos de 1º e 2º ano do Ensino Médio.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Pibic-EM tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar estudantes dos ensinos médios e profissionais da rede pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientados por docente/pesquisador qualificado em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas. Esse programa objetiva, ainda, estimular no estudante o desenvolvimento do pensamento científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do espírito crítico e a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.

1.2 A segunda quota de bolsa por órgão de fomento e pesquisador/orientador desse Programa será concedida, apenas em casos excepcionais, para pesquisadores com comprovada necessidade e capacidade científica, sendo necessária a existência de quotas excedentes no processo de seleção inicial.

1.3 A duração máxima da bolsa Pibic/EM/CNPq/Univates será de até 12 (doze) meses e a mínima, de 30 (trinta) dias.

1.4 Os valores das bolsas são fixados pelo CNPq em tabela específica e disponível em <http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais> (CNPq/Bolsas e Auxílios/Tabelas de valores/Bolsas no país).

1.5 As indicações de alunos para o programa serão realizadas pelas seguintes escolas públicas de Ensino Médio, contatadas pela Univates:

- **Escola Estadual de Ensino Médio Estrela;**
- **Escola Estadual de Educação Básica Érico Veríssimo (Lajeado);**
- **Colégio Estadual Presidente Castelo Branco (Lajeado);**
- **Escola Estadual de Ensino Médio Guararapes (Arroio do Meio).**

2. Atividades do programa

2.1 A duração do programa será de 12 (doze) meses: de 1º de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

2.2 O desenvolvimento do projeto de pesquisa deverá ser realizado com periodicidade mínima de 8 (oito) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo orientador.

2.3 Os alunos desenvolverão projetos coordenados por docentes ou pesquisadores da Univates e submetidos a avaliação pelo Comitê de Iniciação Científica designado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

3. Do julgamento das propostas e de desempate

As propostas serão analisadas pelo Comitê Institucional e pelo Comitê Externo de Seleção e Avaliação, conforme os requisitos apontados nos itens 3.1 e 3.2.

3.1 Dos requisitos para o pesquisador/orientador

Constituem critérios de elegibilidade do orientador:

- a) ser pesquisador, com título de Doutor, concursado da Univates;
- b) preferencialmente possuir Bolsa Produtividade em Pesquisa CNPq;
- c) ser pesquisador com produção científica e/ou tecnológica na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa, a partir de 2013 até o momento da avaliação da proposta, inclusive o ano corrente;
- d) integrar a equipe de pesquisadores remunerados em projeto de pesquisa aprovado institucionalmente e em andamento;
- e) ter experiência comprovada na área de orientação científica, tecnológica e/ou inovação e disponibilidade para execução;
- f) ter sua proposta avaliada e aprovada pelos Comitês Interno e Externo de Pesquisa;
- g) estar em dia com suas obrigações na Propex - Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e na Secretaria de Pesquisa. Existindo pendências, o pesquisador será desclassificado das solicitações previstas neste Edital.

3.1.1 São compromissos do pesquisador/orientador:

- a) a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração, entrega e aprovação de relatórios técnico-científicos, cumprimento de prazos e divulgação dos resultados;
- b) selecionar o estudante a ser indicado para sua quota de bolsa aprovada, sendo a seleção de inteira responsabilidade do orientador (RN 017/2006 CNPq);
- c) orientar o bolsista no registro do currículo na Plataforma *Lattes* e responsabilizar-se pela entrega do relatório final de bolsa adequado às normas da Univates e ao órgão de fomento;
- d) a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista;
- e) estar obrigatoriamente presente na sessão de apresentação de trabalho do seu orientando no Seminário de Iniciação Científica da Univates. Sendo verificada a impossibilidade, justificar a ausência por escrito e indicar substituto;
- f) acompanhar e apoiar as exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos;
- g) incluir o nome do bolsista e da IES - Instituição de Ensino Superior nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros eventos, em cujos resultados houve a participação efetiva do mesmo;
- h) solicitar ao respectivo Comitê Interno o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida;

- i) informar imediatamente ao respectivo Comitê Interno sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho. Não cumprir os compromissos de orientador pode importar em impedimento para concorrer a novos editais de bolsa e projetos de pesquisa.

3.2 São compromissos do bolsista:

- a) executar o plano de atividades com dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais;
- b) elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação apresentar à Secretaria de Pesquisa relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido, conforme modelo/normas estabelecidos pela Univates e pelos órgãos de fomento;
- c) estar matriculado em escola pública de nível fundamental, médio ou profissional;
- d) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- e) estar recebendo apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de fomento externo, de outra agência ou da própria Instituição, exceto de caráter assistencial;
- f) apresentar obrigatoriamente, no Salão de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação da Univates, sua produção científica e/ou tecnológica sob a forma de resumo, exposição oral e/ou pôster;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista e ao órgão de fomento nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- h) manter atualizado o currículo *Lattes*;
- i) não cumprir os compromissos de bolsista pode importar na suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa e/ou impedimento para concorrer a nova bolsa, assim como resultar na devolução ao órgão de fomento, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

4. Dos critérios de julgamento da proposta:

4.1 São critérios de julgamento da proposta – Iniciação Científica e/ou Tecnológica/Inovação:

- a) plano de atividades do bolsista – Anexo 1;
- b) produção científica do pesquisador orientador, demonstrada em currículo *Lattes*, a partir de 2013 até o momento da avaliação da proposta, inclusive o ano corrente.

4.1.1 Será desclassificado o proponente que não encaminhar o plano de atividades do bolsista e a produção conjunta (conforme anexos) ou zerar os itens “a” ou “b”.

4.2. Dos critérios de desempate

Em caso de empate, terá preferência a proposta que obtiver maior pontuação no critério de julgamento Produção Científica do Pesquisador Orientador. Permanecendo o empate, terá preferência, sucessivamente, a proposta que obtiver maior pontuação no plano de atividades do bolsista e, por fim, o desempenho do professor. Ao final, permanecendo o empate, será aprovada a proposta encaminhada pelo orientador que ingressou na Univates como docente há mais tempo.

5. Da documentação a ser encaminhada

Os orientadores devem protocolar sua inscrição na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa da Univates, sala 115 do Prédio 1, contendo os Anexos 1 e 2.

6. Dos recursos

A partir da publicação do resultado preliminar é permitido encaminhar recurso devidamente fundamentado, protocolado na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa, sala 115 do Prédio 1, conforme cronograma.

7. Desligamento e substituição

A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) vínculo empregatício;
- b) interrupção do curso;
- c) desligamento da escola pública;
- d) conclusão do ensino médio;
- e) outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pelo Centro Universitário UNIVATES.

8. Inscrições

8.1 As inscrições poderão ser realizadas de 04/07/2016 a 08/07/2016, por meio de protocolo na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa.

8.2 Documentos exigidos: plano de atividades do bolsista - Anexo 1 e lista da produção conjunta - Anexo 2 (para o protocolo, os documentos devem ser anexados em formato .pdf e impressos).

8.3 Cronograma

Atividades	Data
Encaminhamento das propostas e respectiva documentação por parte do orientador por meio de solicitação protocolada na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa	De 05/07/2016 a 13/07/2016
Período de avaliação das propostas pelos comitês*	Até 20/07/2016
Publicação do resultado preliminar***	20/07/2016
Prazo para recurso	Três dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pelo respectivo Comitê Interno**	A definir
Publicação do resultado definitivo***	A partir de agosto de 2016
Período de indicação de bolsistas pelos orientadores contemplados com quotas CNPq	1º a 10 de agosto de 2016

* Comitê Institucional e Comitê Externo

** Os prazos ainda não foram estabelecidos pelo CNPq.

*** A divulgação do número de cotas depende da aprovação de proposta institucional submetida e em avaliação no CNPq.

9. Das disposições finais

9.1 Os procedimentos para implementação das bolsas, após aprovação, assim como os processos de acompanhamento e avaliação do Pibic-EM na Instituição, estão definidos em norma específica, disponível em <http://www.cnpq.br/web/guest/pibic-ensino-medio>. O Pibic-EM deverá ser incorporado às atividades do Pibic (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) e do Pibiti (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação) da Instituição, no processo de seleção e de avaliação por comitês externos.

9.2 Informações podem ser obtidas pelo *e-mail* pesquisa@univates.br ou pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5301.

9.3 Casos omissos serão avaliados pelos Comitês Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica/Inovação.

ANEXO 1

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA - PESO 40%
Proponente:
Título do projeto institucional ao qual se vincula:
Resumo do projeto institucional:
Título da proposta a ser desenvolvida pelo bolsista:
Área de avaliação do <i>Qualis</i> – Capes*:
- Contextualização
- Objetivos
- Metodologia
- Resultados esperados
- Cronograma de atividades – 12 meses

Obs.: o plano de atividades do bolsista poderá ter no máximo três páginas.

*** A área informada será utilizada na avaliação da produção científica.**

ANEXO 2
LISTA DA PRODUÇÃO CONJUNTA
(Será utilizada para pontuação na Produção Científica)

Anexar lista da produção somente com bolsistas de Iniciação Científica, Tecnológica e/ou Inovação, orientados ou em orientação pelo proponente – somente artigos completos publicados em periódicos indexados, a partir de 2013 até o momento da avaliação da proposta, inclusive o ano corrente.

Artigo	Bolsistas

AValiação – Comitê Externo
Não preencher
A) PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Crítérios avaliados	
	Nota*
Contextualização	
Objetivos	
Metodologia	
Resultados esperados	
Cronograma de atividades	
TOTAL	

*** Nota de 0 a 2,0 por item.**

AVALIAÇÃO – SECRETARIA DE PESQUISA

B) Quadro 1 - Produção Científica do Orientador e Quadro 2 - Avaliação do *Qualis* dos periódicos – PESO 50%

Pontuação quantitativa com os respectivos pesos (de 2013 até o momento da avaliação da proposta, inclusive o ano corrente).

PRODUÇÃO	Peso	Quantidade	Nota
Artigos completos em periódicos	5		
Livros e capítulos de livro	2		
Patentes, produtos ou processos, <i>softwares</i> com ou sem registro*	5		
Dissertações de mestrado orientadas ou coorientadas	3		
Teses de doutorado orientadas ou coorientadas	4		
Produção conjunta com orientados (IC/ITI), conforme informação indicada (Anexo 2)	3		
Orientações finalizadas e em andamento em Iniciação Científica	2		
TOTAL			
PARCERIA			

Quadro 2 - Pontuação* da avaliação qualitativa do *Qualis* dos periódicos – de acordo com a área indicada no plano de atividades (serão avaliados os artigos completos em periódicos)

Qualis	Peso	Quantidade	Nota
A1	100		
A2	90		
B1	80		
B2	70		
B3	40		
B4	30		
B5	20		
TOTAL			

* Para pontuação será utilizado o *Qualis* do último ano disponível (2014).

Total produção científica (B) = Quadro 1 + Quadro 2

C) Desempenho do professor orientador/proponente – PESO 10%

O proponente tem Bolsa Produtividade em Pesquisa CNPq:

() sim () não

NOTA: SIM = 1,0 NÃO = 0

TOTAL DA AVALIAÇÃO: A+B+C